



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 27/6/01	
D.O.U. 12/7/01	Seção 1E.P.35
ATO: PM 1276	27/6/01
D.O.U. 29/6/01	Seção 1E.P.123

(*) Relif. D.O.U de 24/7/01,
Seção 1E, p. 53

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

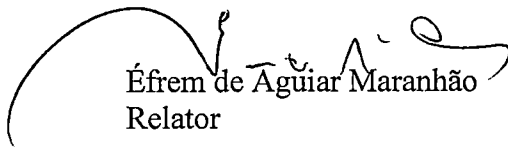
INTERESSADO: Flamingo 2001 – Curso Fundamental S/C Ltda.		UF SP
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira, a ser ministrado pelo Centro de Educação Tecnológica das Américas, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo		
RELATOR: Éfrem de Aguiar Maranhão		
PROCESSO N.º: 23000.004039/2000-18		
PARECER N.º: CNE/CES 665/2001	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 8/5/2001

665/01

II- VOTO DO RELATOR

Tendo em vista as informações prestadas no Relatório SEMTEC/CASTEC 029/2001, e nos termos do Parecer CNE/CES 436/2001, meu parecer é favorável à autorização para o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira, a ser ministrado pelo Centro de Educação Tecnológica das Américas, mantido pela Flamingo 2001 – Curso Fundamental S/C Ltda., com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas em turmas de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos para as aulas teóricas e, de 25 (vinte e cinco) alunos para as aulas práticas, no turno noturno, em regime modular, devendo o Centro ser credenciado no mesmo ato de autorização de seu primeiro curso. A Instituição deverá incluir o conceito global B resultante da avaliação das condições iniciais de oferta do curso no Edital do processo seletivo e no Catálogo previsto na Portaria MEC 971/97.

Brasília-DF, 8 de maio de 2001.


Éfrem de Aguiar Maranhão
Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 8 de maio de 2001.

Conselheiros:


Arthur Roquete de Macedo - Presidente


José Carlos Almeida da Silva - Vice-Presidente

Efem

74
73

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL
TECNOLÓGICO

665/2001

RELATÓRIO SEMTEC/CASTEC nº 029/2001

PROCESSO Nº: 23.000.004039/2000 -18

INTERESSADO: Flamingo 2001 – Curso Fundamental S/C Ltda

CNPJ: 62.704.317/0001-66

ASSUNTO: Autorização de Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira (inicialmente denominado Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Serviços) a ser ministrado pelo Centro de Educação Tecnológica das Américas.

• HISTÓRICO

No processo acima referido, o Diretor Presidente da Flamingo 2001 – Curso Fundamental S/C Ltda, mantenedora do Colégio das Américas, solicita a autorização do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Serviços (área profissional: Gestão) com 100 vagas anuais, no turno noturno a ser ministrado pelo Centro de Educação Tecnológica das Américas.

O projeto constante do processo nº 23.000.004039/2000 –18 observa o que está solicitado no artigo 2º incisos II (da mantenedora - pessoa jurídica), III (da instituição de ensino) e IV (do projeto para cada curso proposto para o centro de educação tecnológica a ser credenciado) da portaria MEC nº 1.647/99.

A SEMTEC-MEC procedeu a verificação de adequação técnica do projeto a ela submetido e sua conformidade à legislação aplicável e ao disposto na portaria MEC nº 1.647/99. Após completada esta fase do trâmite do processo, a SEMTEC deu continuidade a sua análise através da convocação de comissão técnica para análise do projeto pedagógico em questão.

O Mérito acadêmico do projeto pedagógico do curso foi analisado pela Comissão Técnica da Área de Gestão, designada pela portaria nº 61 de 06 de julho de 2000, constituída pelos seguintes professores Alessandro de Castro Corrêa [Mestre, Centro Federal de Educação Tecnológica do Pará, CEFET-PA], Emílio Joaquim de Oliveira Júnior [Especialista, CEFET-PI], Jimmy de Almeida Lellis [Doutor, CEFET-PB], José Rubens Gonçalves de Souza [Mestre, CEFET-MG] e Renato Samuel Barbosa de Araújo [Mestre, CEFET-RN]. Após análise do projeto

[Assinatura]

pedagógico em questão e atendimento parcial das alterações solicitadas pela comissão técnica, esta última atribuiu conceito "B" ao mesmo a ser mantido ou não dependendo da avaliação a ser realizada pela comissão verificadora.

Uma vez finalizada a fase de análise técnica do projeto pedagógico, a SEMTEC-MEC deu seqüência a análise do processo em questão com a etapa de verificação *in loco* das condições de oferta do curso.

Para averiguar as condições existentes para o funcionamento dos cursos nas Áreas de Comércio e Gestão, a SEMTEC designou Comissão Verificadora através da Portaria SEMTEC nº 092, de 13 de outubro de 2000, constituída pelos professores Suomar Bitar Silva [Especialista, Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, CEFET-MG], Luiz Carlos Daólio [Especialista], Renato Samuel Barbosa de Araújo [Mestre, CEFET-RN], Alessandro de Castro Corrêa [Mestre, CEFET-PA] e Jimmy de Almeida Lellis [Doutor, CEFET-PB].

Em 07 de novembro de 2000, o Diretor Presidente da mantenedora assinou Termo de Compromisso (concordância em receber a comissão verificadora e em concluir, no prazo máximo de doze meses, a implementação das etapas do projeto consideradas indispensáveis ao funcionamento da fase inicial do curso), junto a essa Secretaria, para atender ao disposto no artigo 5º da Portaria nº 1.647/99.

A visita da Comissão Verificadora ocorreu nos dias 22 e 23 de novembro de 2000. Foram designados pela SEMTEC-MEC para a visita em questão, os especialistas Alessandro de Castro Corrêa [Mestre, CEFET-PA] e Suomar Bitar Silva [Especialista, CEFET-MG]. Após a visita *in loco* à mantida, o conceito dado pela Comissão Técnica foi mantido, mas mediante compromisso assumido pela mantenedora de resolver as pendências existentes até o início das atividades da primeira turma do curso.

Em 29 de novembro de 2000, a SEMTEC/MEC enviou o Ofício nº 1954/00-GAB-SEMTEC-MEC, encaminhando o Relatório SEMTEC/CASTEC nº 020/2000 e anexos, para deliberação do Conselho Nacional de Educação. O relatório em questão estava acompanhado de:

- A - Ofício ao Ministro da Educação solicitando autorização do curso;
- B - Guia de depósito identificado;
- C - Versão inicial do projeto do curso (incluindo anexos);
- D - Versão final do projeto do curso com análise/parecer da comissão técnica bem como sugestões para a melhoria da qualidade do curso analisado.
- E - Termo de Compromisso (recepção de comissão verificadora e outros itens);
- F - Relatório (parecer) da Comissão Verificadora da Área de Gestão;
- G - Termo de Compromisso (atendimento de pendências);



Em 20 de dezembro de 2000, o CNE restituiu à SEMTEC-MEC o processo de que trata este relatório para “análise e informação”.

Dia 22 de janeiro de 2001, a CASTEC/SEMTEC/MEC, através do Memorando nº 24c, solicitou a dois membros das Comissões Técnica/Verificadora da Área Profissional de Gestão, Jimmy de Almeida Lellis [Doutor, CEFET-PB] e Emílio Joaquim de Oliveira Junior [Especialista, CEFET-PI], revisão do projeto do curso cuja autorização está sendo solicitada, visando solucionar pendências ainda existentes com relação ao foco do mesmo.

Após a intervenção da Comissão Técnica Revisora, a mantenedora apresentou alterações ao projeto do curso. De comum acordo com a comissão em questão, para solucionar o problema de foco do curso, a modalidade Gestão de Serviços foi trocada para Gestão Financeira, a qual recebeu o conceito [“B”]. Como a visita de verificação realizada anteriormente tinha sido feita para a modalidade “Gestão de Serviços”, ficou acertado entre a Comissão Técnica Revisora e a mantenedora um nova visita de verificação. O parecer final da comissão técnica revisora, bem como suas sugestões encontram-se no corpo do projeto do curso e como anexos a este relatório.

A segunda visita da Comissão Verificadora ocorreu nos dias 22 e 23 de março de 2001. Foram designados pela SEMTEC-MEC para a visita em questão, os especialistas Jimmy de Almeida Lellis [Doutor, CEFET-PB] e Renato Samuel Barbosa de Araújo [Mestre, CEFET-RN]. Após a visita *in loco* à mantida, o conceito dado pela Comissão Técnica Revisora foi mantido, mas mediante compromisso assumido pela mantenedora de resolver as pendências existentes até o início das atividades da primeira turma do curso.

• MÉRITO

O Decreto Federal nº 2.406, de 27 de novembro de 1997, dispõe sobre os Centros de Educação Tecnológica. O artigo 5º trata da autorização e reconhecimento dos cursos ofertados por Centros de Educação Tecnológica privados. O Decreto Federal nº 3.741, de 31 de janeiro de 2001 acresce o seguinte parágrafo ao artigo 5º do Decreto nº 2.406/97:

“Parágrafo único: Os Centros de Educação Tecnológica privados, independentemente de qualquer autorização prévia, poderão oferecer novos cursos no nível tecnológico da educação profissional nas mesmas áreas profissionais daqueles já regularmente autorizados.”

A Portaria MEC nº 1.647, de 25 de novembro de 1999 dispõe sobre o credenciamento de Centros de Educação Tecnológica e a autorização de cursos de nível tecnológico da educação profissional. O artigo 1º parágrafo 2º da mesma

estabelece que o credenciamento dos Centros de Educação Tecnológica se dará com o ato de autorização de funcionamento dos cursos de educação profissional de nível tecnológico (cursos superiores de tecnologia) elencados e aprovados no projeto referido no caput deste artigo.

Através da análise da documentação constante no processo de que tratamos, foi constatado que a Flamingo 2001 – Curso Fundamental – Colégio das Américas - atende o que está solicitado no artigo 2º incisos II (da mantenedora - pessoa jurídica) e III (da instituição de ensino) - o inciso I não se aplica a solicitação em questão - da portaria já mencionada.

A documentação constante do processo também revela que o Colégio das Américas, oferta diversos cursos profissionais de nível técnico (Administração de Empresas, Contabilidade, Processamento de Dados – Informática, Laboratório de Prótese Dentária, Secretariado, Tradutor e Intérprete). Todos os cursos em questão são autorizados ou reconhecidos por quem de direito.

A análise do mérito do projeto do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira pela comissão técnica revisora, pós-análise da comissão técnica e pós-visita da comissão verificadora revelou o seguinte:

Organização e Desenvolvimento Curricular

A justificativa, finalidades e objetivos do Curso Proposto apresentam-se de forma satisfatória ao perfil profissional de conclusão.

A organização curricular apresenta-se no formato modular conteudista, com focos definidos nos módulos (planejamento financeiro, análise de crédito, investimentos e projetos financeiros), canalizando os mesmos para uma formação verticalizada e bem definida, exatamente o que preconiza a proposta dos Cursos Superiores de Tecnologia.

Coordenador e Corpo Docente

Alguns Professores do 1º ano foram entrevistados, inclusive o Coordenador do Curso. Na oportunidade, a Instituição apresentou a comprovação da documentação (original/xerox) do seu Staff. As titulações, qualificações e experiências docentes e profissionais do Coordenador e do Corpo Docente do curso em questão atendem aos requisitos necessários para as atividades do 1º ano do curso e deverão compor do processo até o seu reconhecimento. Quanto ao Perfil Pretendido do Corpo Docente para o 2º ano, este preenche os requisitos necessários ao padrão mínimo de qualidade ao curso em questão.



Infra-Estrutura Física e Equipamentos

Em linhas gerais, foi constatada uma Infra-Estrutura adequada ao curso ora solicitado. A mantenedora iniciou uma melhoria e expansão de infra-estrutura e adquiriu/atualizou materiais e/ou equipamentos em tempo hábil para o início das atividades letivas.

Infra-Estrutura de Acessibilidade às Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais

Mediante Termo de Compromisso Formal, em anexo, a Instituição se compromete, providenciar todas as mudanças necessárias no tocante à infra-estrutura de acessibilidade às pessoas portadoras de necessidades especiais, até antes do primeiro dia de funcionamento do curso. Ainda, compromete-se proporcionar, caso seja solicitada, desde o acesso até a conclusão do curso sala de apoio especial para alunos com deficiência visual e/ou auditiva.

Infra-Estrutura de Informática/Infra-Estrutura de Laboratórios Específicos à Área do Curso

A Infra-Estrutura de Informática atende parcialmente às necessidades para o funcionamento do curso proposto. Os Laboratórios Específicos satisfazem minimamente às exigências do padrão de qualidade para o funcionamento do curso, uma vez que não foram evidenciados softwares e aplicativos relativos à área do curso Gestão (Gestão Financeira).

Biblioteca

A biblioteca atende ao primeiro ano de funcionamento do curso. A Instituição apresentou Termo de Compromisso Formal comprometendo-se a complementar a aquisição do acervo bibliográfico e de assinatura de periódicos específicos necessários a um atendimento de qualidade a todos os envolvidos no processo educacional, até o início do curso. Quanto ao Recursos Humanos, há uma Bibliotecária Chefe e três auxiliares de biblioteca, totalizando 04 pessoas para 01 biblioteca, funcionando nos períodos diurno e noturno.



Outros Itens Importantes Considerados

Ainda foram observados o número de turmas e de alunos por turma, forma de acesso, perfil profissional, avaliação do processo ensino-aprendizagem e a política de envolvimento com as empresas, através de parcerias e/ou convênios.

Conceito Final

ITENS ANALISADOS	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	CONCEITO
Organização e Desenvolvimento Curricular	81	B
Corpo Docente	85	B
Infra-estrutura	80	B
TOTAL	246	-
Média Obtida	82	B

A documentação que acompanha este relatório é parte integrante do processo nº 23000.004039/2000-18 – projeto de solicitação de autorização e funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira (área profissional: Gestão) a funcionar, caso autorizado, no Centro de Educação Tecnológica que se solicita credenciamento.

Acompanhando este relatório encontram-se:

- A- Ofício ao Ministro da Educação solicitando autorização do curso;
- B – Guia de depósito identificado;
- C – Ofício nº 1954/00-GAB-SEMTEC/MEC encaminhando o processo;
- D – Relatório SEMTEC/CASTEC nº 020/2000;
- E – Versão inicial do projeto do curso (incluindo anexos);
- F – Termo de Compromisso (recepção de comissão verificadora);
- G – Relatório (parecer) da Comissão Verificadora da Área de Comércio e Gestão;
- H – Termo de Compromisso (atendimento de pendências);
- I – Memorando nº 24C/CASTEC/SEMTEC/MEC (solicita revisão da análise do projeto do curso);
- J – Versão do projeto do curso (CST em Gestão Financeira) com a análise da comissão técnica revisora (internamente nos campos destinados aos comentários do MEC);
- K – Resultado final da análise (parecer final) da Comissão Técnica Revisora da área profissional de Gestão;



L - Sugestões finais da Comissão Técnica Revisora para a melhoria da qualidade do curso avaliado;

M - Memorando nº 42/01-CASTEC/SEMTEC/MEC (designa comissão verificadora para CST em Gestão Financeira);

N - Relatório (parecer) da Comissão Verificadora das Áreas de Comércio e Gestão;

O - Termos de Compromisso (atendimento de pendências);

P - Organização Curricular (todo o curso) com corpo docente aprovado (1º ano letivo).


• CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo ao Conselho Nacional de Educação, acompanhado dos relatórios da comissão técnica revisora, que se manifestou favorável à autorização para o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira, a ser ministrado Centro de Educação Tecnológica das Américas, mantido pela Flamingo 2001 - Curso Fundamental, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, tendo sido atribuído o conceito global "B" às condições iniciais de sua oferta, com 100 (cem) vagas anuais, divididas em turmas de 50 (cinquenta alunos), a funcionar no turno noturno, em regime modular. O Centro de Educação Tecnológica das Américas deverá ser credenciado, juntamente, com o ato de autorização de seu primeiro curso. Esta Secretaria recomenda ao Conselho Nacional de Educação que determine à Instituição que, no Edital de abertura do processo seletivo, divulgue o conceito resultante da avaliação do curso. Recomenda, também que determine à Instituição a inclusão do referido conceito no catálogo previsto na Portaria MEC nº 971/97, de 22 de agosto de 1997.



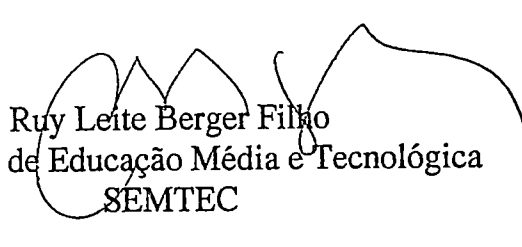
À consideração superior.

Brasília, 28 de março de 2001.



Prof. Dr. Paulo de Tarso Costa Henriques
SIAPE 273722

Supervisão e Avaliação da Educação Profissional de Nível Tecnológico
CASTEC



Ruy Leite Berger Filho

Secretário de Educação Média e Tecnológica
SEMTEC

PROCESSO Nº 23.000.004039/2000-18

INTERESSADO: Flamingo 2001 – Curso Fundamental

CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DAS AMÉRICAS

CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO FINANCEIRA

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR COMPLETA E CORPO DOCENTE DO 1º ANO

Coordenador do Curso: Carlos Eugênio Friedrich Barreto

PRIMEIRO ANO		
MÓDULO 1: Planejamento Financeiro – CARGA HORÁRIA: 480 horas		
Disciplina	CH	Professor
Administração	80	George Oujeiko
Economia e Mercado	80	Sérgio Macedo Oliveira
Contabilidade	80	Antonio Manuel M. Matias
Matemática Financeira	80	Jocemar Regina Contrin Ribeiro
Planejamento Financeiro	80	Wanderley Barbosa de Freitas
Comunicação Empresarial	80	Lucimar Regina Santana Rodrigues
MÓDULO 2: Análise de Créditos – CARGA HORÁRIA: 440 horas		
Disciplinas	CH	Professor
Análise de Créditos/Riscos	120	Sérgio Macedo de Oliveira
Análise Econômico-Financeira de Projetos	120	José Renato de Moraes
Análise Econômico-Financeira de Empresas	120	George Oujeiko
Análises de Demonstrativos Financeiros	80	Gilberto Santos Cabral

SEGUNDO ANO		
MÓDULO 3: Investimentos – CARGA HORÁRIA: 400 horas		
Disciplina	CH	Professor
Mercado de Capitais	60	
Administração do Circulante	80	
Gestão-Financeira de Custos	80	
Fontes de Recursos	60	
Análise de Decisão de Investimento	120	
MÓDULO 4: Projeto Financeiro – CARGA HORÁRIA: 280 horas		
Disciplina	CH	Professor
Gerencia de Projeto	120	
Empreendedorismo	40	
Projeto Financeiro	120	